

**RA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001315/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 024/2023, que tem por objeto a "implantação de ciclovia e calçada na estrada zumbi dos palmares, antiga estrada federal de tinguá e drenagem e asfalto em trecho da rua paraná terminando na praça de tinguá localizada na estrada boa esperança, com elaboração do projeto executivo, ambas no bairro tinguá no município de Nova Iguaçu/RJ":

- GESTOR:  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0;

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Juliana Santos do Rego Barros - ID Funcional: 5145201-4;  
Mônica Ambrósio Amaral Siciliano - ID Funcional: 5124367-9;  
Suplente: Maurício José Feó - ID Funcional: 5144507-7;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7;  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512112

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 425 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000529/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 011/2023, que tem por objeto a "execução de obra pública - com vistas a elaboração de projeto executivo e execução de obras de macrodrenagem, drenagem pluvial e recuperação de pavimentação asfáltica de diversas ruas do bairro miguel couto, no município de Nova Iguaçu/RJ":

- GESTOR:  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0;

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Juliana Santos do Rego Barros - ID Funcional: 5145201-4;  
Mônica Ambrósio Amaral Siciliano - ID Funcional: 5124367-9;  
Suplente: Maurício José Feó - ID Funcional: 5144507-7;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7;  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512113

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 438 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000981/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 036/2022, que tem por objeto a "execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação, com elaboração de projeto executivo, nas ruas carlos alberto braune, rua monte líbano, parte da av. alberto braune, rua augusto cardoso, rua farinha filho, parte da praça getúlio vargas e rua dante laginestra no bairro centro, do município de Nova Friburgo - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000981/2021:

- GESTOR:  
Jehiffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional: 5090340-3;  
Suplente: Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional: 5143087-8;  
Jorge José Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5;  
Suplente: Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional: 5106578-9;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8;  
Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional: 5143815-1.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512228

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 22.09.2023**

**PROCESSO Nº SEI-460001/001794/2023** - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 60122422 e 60151515, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa JML Consultoria Financeira e Engenharia Ltda para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de desclassificada.

Id: 2512155

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 25/08/2023  
PÁGINA 25- 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1082 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº SEI-170002/002556/2022

Onde se lê:

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

**Art. 2º**- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2511882

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 25/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-170004/000558/2023** - LUIZ PHELPE DE OLIVEIRA SILVA, Assessor, ID nº 51267411, **CONCEDO** 30 (trinta) dias de Licença Paternidade no período de 21/09/2023 a 20/10/2023.

Id: 2512159

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA ITERJ Nº 317 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE FRUIÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DO ITERJ NOS TERMOS DO DECRETO Nº 48.244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº SEI-330020/000535/2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica regulamentada a solicitação, concessão e o usufruto de férias dos servidores públicos efetivos e comissionados do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ.

**Art. 2º** - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias regulamentares a cada exercício.

**§ 1º** - Para usufruir o primeiro período de férias, o servidor deverá completar um ano de efetivo exercício.

**§ 2º** - As férias serão marcadas pelo próprio servidor e autorizadas pela chefia imediata da unidade, através do Sistema Eletrônico de Informações do governo do Estado do Rio de Janeiro - SEI, que deverá observar a escala anual de férias.

**§ 3º** - Não havendo marcação de férias na escala anual por parte do servidor, caberá à chefia imediata adverti-lo para que proceda à marcação no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79 (Redação dada pelo Decreto nº 44.100/13).

**Art. 3º** - As férias agendadas em escala anual poderão ser alteradas, desde que obedecido o interesse do serviço, devendo o requerimento de alteração já estar instruído com a nova data de gozo, dentro do mesmo calendário anual e com a anuência da chefia imediata.

**Parágrafo Único** - As férias anuais poderão ser usufruídas integralmente, ou seja, por 30 (trinta) dias consecutivos, ou, no interesse do serviço, parcelado o seu gozo em períodos de 10 (dez) ou 15 (quinze) dias cada.

**Art. 4º** - A fruição das férias, divididas ou não, deverá ocorrer dentro do exercício correspondente.

**Parágrafo Único** - Enquanto não forem usufruídos todos os períodos pendentes de férias de exercícios anteriores, não será autorizado o usufruto de férias relativas ao exercício subsequente.

**Art. 5º** - O pagamento de férias anuais será equivalente a um terço (1/3) do valor da remuneração e será antecipado no contracheque do mês imediatamente precedente ao período de gozo de férias.

**Art. 6º** - As escalas anuais de férias, com início da fruição em janeiro do ano subsequente, deverão ser elaboradas pelas chefias imediatas e encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos, para registro e programação do pagamento, até o mês de setembro do ano anterior ao exercício que se deseja usufruir, considerando a antecedência mínima de 60 dias do último trimestre (novembro a janeiro), conforme o disposto no §1º do art. 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79 (Redação dada pelo Decreto nº 44.100/13).

**Art. 7º** - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, não podendo a acumulação, neste caso, abranger mais de 02 (dois) períodos.

**§ 1º** - Após a aquisição do segundo período de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias, incluindo o servidor na próxima escala semestral (setembro a janeiro) de que trata o § 1º do artigo 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79, para gozo do período de férias de aquisição mais remota.

**§ 2º** - Na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano em que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias.

**§ 3º** - O agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas no Decreto nº 2.479/79 incorrerá em falta de exação de dever, respondendo administrativa, civil e penalmente perante o Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 8º** - Os servidores que possuem acúmulo de férias superior a 02 (dois) anos deverão apresentar, à Gerência de Recursos Humanos, programação para fins de fruição dos períodos vencidos, com a devida autorização da chefia imediata, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

**ROBSON DA SILVA CLAUDINO**  
Presidente do ITERJ

Id: 2511821

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR  
DE 18/09/2023

**DESIGNA**, o servidor **IGOR RIBEIRO DE SENNA FACCHINETTI**, Técnico Assistente, Id Funcional 5122243-4, **GESTOR DO CONTRATO**, a servidora **DALVA LÚCIA SILVEIRA GUIMARÃES**, Assistente II, Id Funcional 0446611-5, Fiscal do Contrato e **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 010/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em substituição aos servidores Dalva Lúcia Silveira Guimarães, Assistente II, Id Funcional 0446611-5, Igor Ribeiro de Senna Facchinetti, Técnico Assistente, Id Funcional 5122243-4 e Edney Pires Salles de Assis, Id Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, respectivamente, a contar de 12/09/2023, conforme processo nº SEI-330020/000691/2023.

Id: 2510507

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 28.08.2023

**PROCESSO Nº SEI -330032/000896/2023 - AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa PROCEC ENGENHARIA S.A, em caráter emergencial, pelo valor de R\$ 2.672.533,03 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos) Objeto: RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TINGUÁ, LOCALIZADA NA RJ 106 km 553 NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundamentado no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8666/93 e Enunciados n.º 18 e 20 do PGE/RJ.**

Id: 2506136

**O Prelo**  
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

[oprelo.ioerj.com.br](http://oprelo.ioerj.com.br)  
[revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)

Imprensa Oficial  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO